CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 184 / 2005
CM-PALMITAL 01 / 06 / 05
Rubrica:
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Requerimento nº 94 /2005

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências que se fizerem necessárias, no sentido de entendimentos junto aos órgãos governamentais competentes, visando a instalação de uma Unidade da Delegacia da Mulher em nossa cidade, que servirá para atendimento de toda a Comarca.

Levamos ao conhecimento de Sua Excelência que providências já vem sendo tomadas na criação da Associação Palmitalense de Defesa dos Direitos da Mulher a qual já conta com seus préstimos neste intento.

Outrossim, para melhor ilustrar os problemas enfrentados no dia a dia pela mulher, anexamos ao presente, pesquisa realizada através da Internet.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 01 de junho de 2005.

CÁSSIA SCALLA TIROLLI
Vereadora

REGINA CÉLIA MENOCCI
Vereadora

APROVADO
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01 / 06 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C. M. Palmital, 01 / 06 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02 / 06 / 05
OFÍCIO N.º 179 / 05
Rubrica:
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Violência Contra a Mulher

O Que é a Violência Doméstica?
Violência doméstica é qualquer ação ou conduta de familiares ou pessoas que vivem na mesma casa, que causem sofrimento físico, sexual e psicológico à mulher podendo levar até, a morte.

Essas violências constituem crimes e podem ter várias formas.

Quais São as Formas de Violência Doméstica?

- Lesão corporal ou espancamento;
- Ameaça;
- Tentativa de homicídio;
- Homicídio.

Esses crimes de violência contra a mulher podem ser de **Ação Penal Pública Incondicional** ou de **Ação Penal Privada**.

Números da Violência Doméstica no Brasil

- **33%** das mulheres **já sofreram algum tipo de violência** física;
- **11%** foram **espancadas** pelo menos uma vez;
- Em **20%** dos casos, a forma de **agressão é branda**, como tapas e empurrões;
- Em **18%** dos casos, a **agressão é psíquica**;
- Ameaças com **objetos quebrados e atirados e roupas rasgadas** somam **15%** dos casos
- Mais de **50%** das mulheres **não pedem ajuda**;
- Em **53%** dos casos, os **maridos e parceiros** são os **principais agressores**;
- Os **abrigos para as mulheres e seus filhos** são indicados como melhor **solução para 43%** das pesquisadas;
- **21%** delas apontam a **criação de delegacias da mulher** e **13% citam o serviço gratuito por telefone** para socorro e orientação;

Fonte: Pesquisa "A mulher brasileira nos espaços publico e privado" com 2.502 mulheres de 187 municípios de 24 Estados brasileiros. Fundação Perseu Abramo, Tel:(0xx11) 5571-4299. http://www.fpabramo.org.br

O que é Ação Penal Pública Incondicional?
Ação Penal Pública Incondicional quer dizer que o Promotor de Justiça é quem deve encaminhar ao Poder Judiciário a ação penal para posterior processamento, não havendo necessidade de constituir advogado.

O que é Ação Penal Privada?
Ação Penal Privada esta prevista na Lei 9.699/95, e quer dizer que você fez a queixa, a Ação Penal só poderá ser encaminhada por você própria, devendo neste caso constituir um

advogado. Na Lei 9.099/95 que disciplina os delitos de pequeno potencial ofensivo, isto é apenados até um ano, como lesão corporal leve e ameaça, depende da sua representação criminal contra o agressor para ser punido.

Porque uma Delegacia de Mulheres?
Os atos de violência contra as mulheres são freqüentes e numerosos. Esses atos são crimes e a lei prevê punição para eles. Mas é preciso que as mulheres denunciem esses crimes. Ora, nem sempre as mulheres tem coragem de recorrer a uma Delegacia porque tem vergonha de admitir que foram vitimas de violência. E também porque tem medo de não serem bem recebidas ou compreendidas pelas autoridades policiais.

Veja aqui aonde estão as **DELEGACIAS DA DEFESA DA MULHER**.

Como é a Delegacia de Defesa da Mulher?
É uma Delegacia em que o atendimento é feito somente por mulheres : delegadas, escrivãs, investigadoras e carcereiras, alem de assistentes sociais - todas preparadas para tratar dos casos de violência contra as mulheres. Lá, você tem a certeza de que será bem recebida.

As Delegacias de Defesa da Mulher atendem as mulheres que moram no Município de São Paulo, nas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste, ou seja em toda São Paulo. Além disso você conta também com outra Delegacias de Defesa da Mulher no interior do Estado.

Uma queixa registrada numa Delegacia de bairro pode ser transferida para qualquer numa das cinco Delegacias de Defesa da Mulher. É preciso que você solicite tal providencia no Boletim de Ocorrência, que será feito na própria Delegacia do bairro.

Quando você deve ir à Delegacia da Mulher?

1. Se alguém lhe deu socos, bofetões e pontapés, ou bateu usando objetos que a machucaram ou prejudicaram sua saúde - você foi vítima de um crime de **LESÃO CORPORAL**.

2. Se alguém a obrigou, através de violência ou ameaça grave, a ter relações sexuais - você foi vítima de um crime de **ESTUPRO**.
 Se fez a mesma coisa com sua filha ou uma **menor de 14 anos** sob sua responsabilidade, ela também foi vítima de um crime de **ESTUPRO**.
 Também é considerado crime de **ESTUPRO**:

 a relação sexual forçada entre marido e mulher, realizada com violência e ameaças;
 a relação sexual com mulher deficiente mental.

3. Se alguém teve relação sexual com sua filha ou uma menor sob sua responsabilidade **entre 14 e 18 anos**, ainda que ela tenha permitido essa relação - ela foi vítima de um crime de **SEDUÇÃO**.

4. Se alguém a obrigou a ter contato íntimo contra sua vontade, sem ter completado uma relação sexual - você foi vítima de um crime de **ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR**.

5. Se alguém a pegou à força, a ameaçou ou enganou, levando-a para um lugar que você não queria ir, para ter contato intimo, sem completar uma relação sexual - você foi vitima de **RAPTO**. Se levou para algum lugar sua filha ou qualquer moça sob sua responsabilidade (entre 14 e 21 anos), ainda que ela tenha concordado, ela também foi vitima de um crime de **RAPTO**.

6. Se alguém, por palavras, gestos ou por escrito, amedrontou você prometendo fazer um mal grave - você foi vítima de um crime de **AMEAÇA**.

7. Se alguém a acusou de um crime que você não cometeu - você foi vítima de uma **CALÚNIA**.

8. Se alguém falou contra a sua honra, na presença de uma ou mais pessoas, você foi vítima de **DIFAMAÇÃO**.

9. Se alguém a ofendeu, mesmo que não seja na frente de outras pessoas - você foi vítima de uma **INJÚRIA**.

O Que Acontece Quando Você Procura a Delegacia de Defesa da Mulher?
Ao chegar à Delegacia, você será ouvida primeiro pela investigadora, que identificará o tipo de violência que você sofreu. Em seguida, você vai conversar com a delegada, que lhe explicará as providências que serão tomadas no seu caso. Tudo o que você disser será escrito em papel especial da Delegacia, chamado **Boletim de Ocorrência ou B.O.**

Se tiver havido agressão física ou sexual, a delegada encaminhará você para um médico, que verificará a gravidade do ferimento, ou então constatará se houve abuso sexual. Isso se chama **exame de corpo de delito**.

O exame de corpo de delito é feito no **Instituto Médico Legal - IML**. Nos casos de violência sexual você será examinada por uma médica. O IML tem um plantão de mulheres médicas das 8 às 21 horas.

O resultado do exame, que se chama **laudo pericial**, demora uns 15 dias para sair.

Quando o Instituto Médico Legal mandar o laudo pericial para a delegada, você será chamada à Delegacia para completar as informações do seu caso.

O Boletim de Ocorrência e o laudo do IML são os documentos necessários para a delegada concluir o **inquérito policial**.

A partir daí o seu agressor terá de ir à Delegacia para ser **identificado e prestar depoimento**.

Se alguém tiver assistido à violência que você sofreu, dê o nome dessa pessoa à delegada para que ela possa convocá-la à Delegacia como sua **testemunha**.

Todas as informações tomadas pela delegada fazem parte do **inquérito policial**, onde o agressor está sendo acusado.

Terminado o inquérito, a delegada manda o resultado da investigação para o **Fórum**.

No Fórum, o **promotor público** examina o inquérito e, se considerar que houve crime, pedirá ao **juiz** que o agressor seja **processado e punido**. Esse pedido chama-se **denúncia**.

O juiz, após examinar a denúncia e após **ouvir os envolvidos no caso**, julgará o **agressor**, que, se considerado **culpado**, será **punido**.

O que é Importante Saber?

A delegada não pode arquivar o inquérito. Ou seja, ela não pode interromper a investigação que já foi iniciada através do Boletim de Ocorrência. **Só o juiz pode mandar arquivar o inquérito policial**.
O acusado tem sempre o direito de ser defendido por um advogado. O Estado tem a obrigação de fornecer um advogado aos acusados sem recursos.
Nos casos de violência sexual (estupro, sedução, atentado violento ao pudor, rapto), a delegada orientará você a pedir a punição do agressor. Você tem o **prazo de 6 meses** para fazer esse pedido, que se chama **queixa-crime**. Sem o pedido, o agressor não poderá ser punido pela lei.
Geralmente, as vítimas de violência sexual sentem-se envergonhadas ou com medo de denunciar o agressor. É importante você saber que a **vítima tem o direito de pedir** ao juiz para realizar as audiências do processo a **portas fechadas**, protegendo, assim, a sua intimidade.
Procure logo a Delegacia. Tudo o que você disser pode ser importante para denunciar a violência que você sofreu processar o seu agressor. **Não deixe o tempo passar**.

Outras Instituições que Ajudam a Delegacia de Defesa da Mulher
Em alguns casos como:

- separação do casal
- pensão alimentícia
- partilha de bens
- busca de filhos

A Delegacia pode encaminhar você ao **COJE** e ao **PRÓ-VITIMA**. Se você quiser, vá diretamente a estes locais. Talvez você esteja precisando do **aconselhamento de uma advogada ou uma assistente social**.

O **COJE** - Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher - **orienta juridicamente a mulher**, além de dar assistência psicológica. O COJE **informa a mulher sobre seus direitos** e a **encaminha aos locais competentes, que vão tomar as medidas legais** do caso.

O **PRÓ-VÍTIMA** atende a população sem recursos de:

- lestupro
- lesão corporal (ferimentos graves)
- homicídio
- latrocínio (roubo ou assalto, seguido de morte da vitima)

O **PRÓ-VITIMA**, além de dar assistência **fornece à vitima um advogado** para tomar as medidas legais.